



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2556/17

PLL Nº 278/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 076 /18 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

EMPATADO

Altera o *caput*, o inc. III do *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 38-A, os incs. I e II do art. 38-E, o art. 38-F e o art. 38-G; inclui inc. IV no *caput* e §§ 4º e 5º no art. 38-A; e revoga o § 5º do art. 18, o § 2º do art. 38-H e a Seção III do Capítulo IV, com o art. 42-A, todos da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, alterando a regulação do comércio ambulante na modalidade Gastronomia Itinerante.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto de Lei foi aprovado na Sessão Plenária do dia 6 de junho de 2018 e encaminhado com Redação final ao Executivo.

Nas razões do presente Veto Parcial aos incs. I, II e III, do art. 11º do art. 38-A, assim como os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, também do art. 38-A, todos constantes no art. 1º do PLL nº 278/17.

É o relatório.

O Projeto em questão propõe a ampliação no modelo de atuação de *food trucks* na cidade de Porto Alegre, atendendo a uma demanda crescente, oferecendo maior segurança jurídica e definindo parâmetros para este tipo de comércio.

Apesar dos motivos elencados no Veto Parcial do Poder Executivo, a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, no seu Art. 9º, incs. II e III, determina, dentre outras competências do Município, legislar no que compete ao interesse local, no mesmo sentido que estabelece o Art. 55 da mesma Lei Orgânica, que define a mesma competência para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2556/17
PLL Nº 278/17
Fl. 2

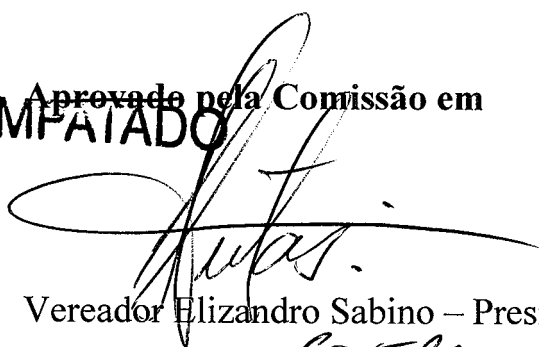
PARECER Nº 076 /18 – CUTHAB AO VETO PARCIAL

Portanto, diante dos motivos acima expostos, manifestamo-nos pela **rejeição** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2018.


**Vereador Paulinho Motorista,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em
EMPATADO

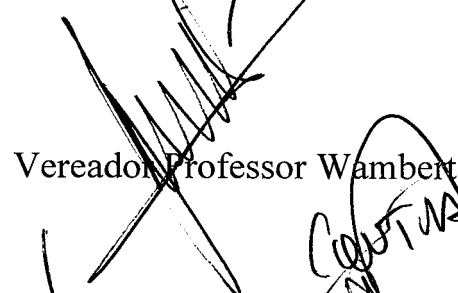

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

CONTRA

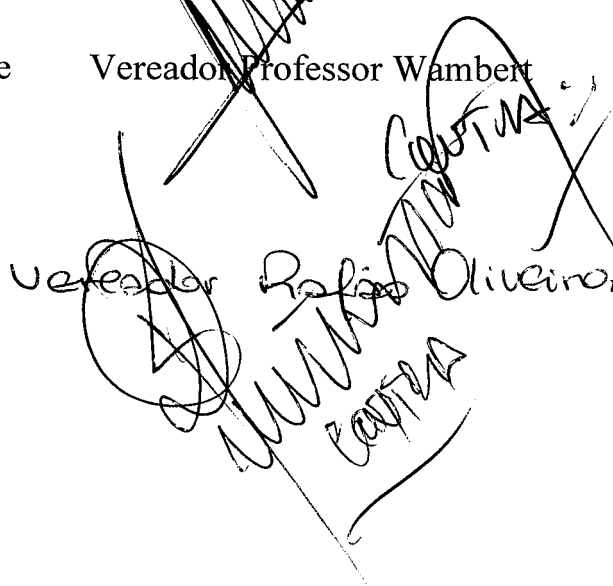


Vereador Roberto Rebana – Vice-Presidente


Vereadora Fernanda Melchionna


Vereador Professor Wambert

Vereador Dr. Goulart
em *LT3*


Vereador Ralio Oliveira
CONTRA